

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3110.01/2025-11

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E EMPRESA J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede no(a) Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N na cidade de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.786.494/0001-96 neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Joana Batista Marques da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.148.718/0001-02 sediada na Rua Pe. Felipe Santiago, nº 1030, Santa Luzia, na cidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. José Beni Soares Trajano Filho, inscrito no CPF nº 035.915.113-23 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 3110.01/2025-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO I deste contrato.
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitida conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 144.137,97 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

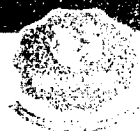


sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade





no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

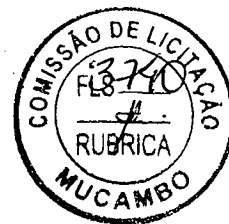
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	07.01.08.122.0804.2.034	4.4.90.52.00 3.3.90.52.00
MANUT DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PAIF/SCFV)	07.01.08.241.0815.2.035	





PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
CRIANÇA FELIZ	0701.082430815.2.069	
APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF	07.01.082440815.2.040	

Material de Consumo, 3.3.90.30.00: Lote 11, itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

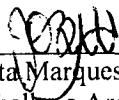
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), 04 de fevereiro de 2026.


Joana Batista Marques da Silva
Secretaria do Trabalho e Assistência Social





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



CONTRATANTE

JOSE BENI SOARES
TRAJANO
FILHO:03591511323

Assinado de forma digital por
JOSE BENI SOARES TRAJANO
FILHO:03591511323
Dados: 2026.02.04 16:28:12
-03'00'

J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.148.718/0001-02
José Beni Soares Trajano Filho
CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I

LOTE 2 - MOBILIÁRIO EM GERAL

LOTE 2 - MOBILIARIO EM GERAL											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA F	CRIANÇA F	SEC DE ASSIS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	
2	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS NO FUNDO E PORTAS PRODUTO MONTAVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS ALAVANCA E UNHA ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO E PORTAS. PRODUTO MONTAVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR COM 3 DOBRAS E INFERIOR COM 2 DOBRAS PERPENDICULARES A 90° COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 380MM(L) X1840MM(A), SENDO O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO CARACTERIZADO POR UMA CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÁ POSSUIR 3 REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS. PORTA COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO- PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO. DEVERÁ POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 NAS MEDIDAS DE 30MM(A)X797MM(L)X350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO. ACABAMENTO: CORPO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL E AS PORTAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR AZUL DEL REY. DIMENSÕES: 1900X800X400MM (AXLXP). A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS	UNIDADE	3	3				6	PANDIN	RS 1.150,00	RS 6.900,00

(BB) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CLP- 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

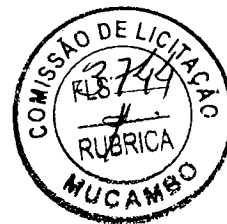


	EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.									
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM) ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS:P/ PASTAS SUSPENSAS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS. TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). CANALETAS COM 3 DOBRAS PERFILADAS E PERPENDICULARES DE 90º TIPO U MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO PONTEADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA. CONTÉM 6 REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z" COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES DE 90º (MEDIDA 1210X700MM) EM CHAPA # 26 (0,45MM) NAS LATERAIS DO PRODUTO, SENDO A 1º DOBRA DE 90º A 25MM, 2º DOBRA DE 90º A 20MM, 3º DOBRA DE 90º A 25MM, TERMINANDO COM 10MM. TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U (15X15X15MM) ENTRE AS 2(DUAS) PRIMEIRAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). ACOMPANHAR KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 , 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS CABEÇA CHATA DE 3,5 X 10MM PARA FIXAÇÃO. TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. GAVETAS: GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRAZEIRAS COM 250MM (A) EM FORMATO L CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO # 20(0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE. CANTONEIRAS FRONTAIS COM 245MM (A) COM EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO #20(0,90MM) COM 2 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE COM LADO PRÉ DEFINIDO, SENDO UMA APLICADA AO LADO DIREITO E OUTRA AO LADO ESQUERDO, SENDO UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO DA FRENTE AO CORPO DA GAVETA; MEDIDAS EXTERNAS DA GAVETA 300MM(A) X 410MM(L) X 480MM (P). FUNDO	UNIDADE	3	3		6	PANDIN	RS	990,00	RS 5.940,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4-10 EM FURAÇÃO OBLONGA QUE POSSIBILITAM UMA REGULAGEM PRECISA DEVE PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA COM ABERTURA EM SENTIDO. PUXADOR ESTAMPADO (EMBUTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45° COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILHAMENTO EM "ÔMEGA", MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO. REFORÇO, GAVETA, HASTES, RETAGUARDA E TAMPO PONTEADAS COM SOLDA PONTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M), ANÁLISE E TESTE DE RESISTÊNCIA ATRAVÉS DE ENSAIO DE CISALHAMENTO POR TRAÇÃO. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) EM CHAPA DE AÇO GALVALUME #18 (1,20MM). SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR BATOQUES EM NYLON COM 30% DE FIBRA, FIXADOS NA PARTE CORRESPONDENTE AOS FUNDOS DOS TRILHOS DAS GAVETAS E FRONTAL NAS CANALETAS FORMATO U ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DISTRIBUÍDA DE VASELINA SÓLIDA BRANCA. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR AZUL DEL REY. MEDIDAS: 133X47X57 CM (AXLXP) A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO. ATESTADO AS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.											
7	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES A 90°) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°). AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS. POSSIBILIDADE DE COLOCAR REFORÇO X NAS LATERAIS E FUNDO. ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS): PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR A DEFINIR. DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.	UNIDADE	3	3		6	PANDIN	R\$	490,00	R\$ 2.940,00	
11	MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1200MMX600X750MM. TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1200MMX600X750MM. TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS	UNIDADE				5	5	PANDIN	R\$	590,00	R\$ 2.950,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	AS FACES. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO ATRAVES DA FOSFATIZAÇÃO INORGANICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO AS EXIGENCIAS DA NR-17.									
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM DIAMETRO DE 120 CM CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM MESA DE REUNIÃO REDONDA COM DIAMETRO DE 120 CM CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM; CABAMENTO EM FILETE 2,MM EM TODO O CONTO; PÉS PAINEL MDP FORMANDO "X" COM 25MM DE ESPESURA PARA MAIOR RESISTENCIA COM PERFIL CINZA; POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS.	UNIDADE				4	4	PANDIN	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2										R\$ 22.930,00

LOTE 4 - CADEIRAS E MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA F	CRANÇA F	SEC DE ASSIS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA TIPO POLTRONA COM BRAÇO EMPILHÁVEIS NAS CORES BRANCA OU VERDE MEDINDO 40 CM DE LARGURA 45 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES CADEIRA PLÁSTICA TIPO POLTRONA COM BRAÇO. EMPILHÁVEIS, NAS CORES BRANCA OU VERDE, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES. OBS: AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR ATÉ 120 KG E SER DESTINADAS AO USO EXTERNO, NÃO RESIDENCIAL, OU SEJA, IRRESTRITO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT NBR 14776. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO ENSAIOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE	100				100	IBAP	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
2	CADEIRA S/ BRAÇO ESTRUTURA EM RESINA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L	UNIDADE	400				400	IBAP	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	X P) 88 X 50 X 5 CM CADEIRA S/ BRAÇO; ESTRUTURA EM RESINA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE; COR BRANCA; SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L X P) 88 X 50 X 5 CM.									
3	CADEIRA SECRETARIA DE ESCRITÓRIO EM ESPUMA INJETADA DE 40MM REVESTIDA EM TECIDO COM ENCOSTO E ASSENTO SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4 PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA CADEIRA SECRETARIA DE ESCRITÓRIO, EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, REVESTIDA EM TECIDO, COM ENCOSTO E ASSENTO, SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4, PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA.	UNIDADE	3	3		4	10	FK	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS COM 05 (CINCO) RODÍZIOS EM COURINO NA COR AZUL COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA COM DENSIDADE 50 MM CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS COM 05 (CINCO) RODÍZIOS EM COURINO NA COR AZUL COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA COM DENSIDADE 50 MM, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; ASSENTO COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS PARA NÃO PREJUDICAR CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO; ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA PRENSADA DE 15 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	2	2	1	3	8	FK	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
6	LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICO PRETOS EM TUBO OBLONGO DE 16X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR PRETA.	UNIDADE	3	2			5	NEW MOBILI	R\$ 588,00	R\$ 2.940,00
7	LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 4 LUGARES 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 4 LUGARES 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICO PRETOS EM TUBO OBLONGO DE 16X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR PRETA.	UNIDADE	3	2			5	NEW MOBILI	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
8	MESA QUADRADA MONOBLOCO 70 X 70 COR BRANCA (QUATRO LUGARES) MESA QUADRADA MONOBLOCO 70 X 70 COR BRANCA (QUATRO LUGARES).	UNIDADE	25			25	50	IBAP	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4										R\$ 47.160,00
LOTE 5- ELETRODOMESTICOS										

LOTE 5 - ELETRODOMESTICOS

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA F	CRIANÇA F	SEC DE ASSIS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FOGÃO 04 BOCAS CORPO BRANCO MESA INOX 430 POLIDO BOCAS 4 BOCAS DIMENSÕES LARGURA 49 CM ALTURA 85,5 CM PROFUNDIDADE 63 CM PESO 18,75 KG FOGÃO 04 BOCAS - CORPO BRANCO, MESA INOX 430 POLIDO, BOCAS 4 BOCAS. DIMENSÕES: (LARGURA 49 CM, ALTURA 85,5 CM, PROFUNDIDADE 63 CM) PESO 18,75 KG. ALIMENTAÇÃO GÁS, QUEIMADORES 3 NORMAIS E 1 FAMÍLIA, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	2				2	ESMALTEC	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
2	FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 430 LITROS COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 430 LITROS COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO(COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS, TRAZ MAIS RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIS FACILIDADE NA HORA DE LIMPAR) E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. POSSUIR RODÍZIOS REFORÇADOS CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TRIPLA FUNÇÃO: CONGELADOR, CONSERVADOR E EXTRA-FRIO TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS.	UNIDADE	2				2	ESMALTEC	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00
3	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA, 350 LITROS - DEGELO CYCLEDEFROST, SELO PROCEL, FUNÇÃO REFRIGERADOR GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO 4 PÉS COM RODÍZIO DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA, 350 LITROS - TIPO DE DEGELO: CYCLEDEFROST, SELO PROCEL, FUNÇÃO REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; 4 PÉS COM RODÍZIO; DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL,CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS: 1 NÃO CONTEM CFC: SIM, PAINEL DE CONTROLE, FRONTAL, CAPACIDADE BRUTA: 216 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 213 L, FECHADURA: COM CHAVE INJETÁVEL, ACABAMENTO/COR: BRANCO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM: 220; 110, TERMOSTATO: SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, CONGELAMENTO RÁPIDO, DIMENSÕES (LXAXP) 72,9 X 94 X 78 CM.	UNIDADE	1				1	ESMALTEC	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
4	GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 573 LITROS DUPLEX FROST FREE GELADEIRA / REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MINIMA DE	UNIDADE	3				3	BRASTEMP	R\$ 5.538,00	R\$ 16.614,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP. 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	573 LITROS, DUPLEX, FROST FREE. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA F	CRIANÇA F	SEC DE ASSIS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MOUSE TIPO ÓTICO APLICAÇÃO COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB BOTÃO DE ROLAGEM DISCO QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE MÍNIMO 02 UN RESOLUÇÃO 800 DPI COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 1,50 M MOUSE TIPO ÓTICO, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, BOTÃO DE ROLAGEM, DISCO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE MÍNIMO 02 UN, RESOLUÇÃO 800 DPI, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 1,50 M.	UNIDADE				10	10	GOLDENTEC	R\$ 18,00	R\$ 180,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

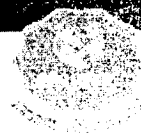
www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



2	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 4 GB, 800 MHZ DDR2 FBDIMM PENTE ÚNICO PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 4 GB, 800 MHZ DDR2 FBDIMM PENTE ÚNICO.	UNIDADE				10	10	GOLDENTEC	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
3	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 4 GB, DDR3 1333MHZ, PENTE ÚNICO PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 4 GB, DDR3 1333MHZ, PENTE ÚNICO.	UNIDADE				10	10	GOLDENTEC	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
4	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DE BANDA DUPLA INDOOR COM LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL DE 750MBPS RECURSOS DO HARDWARE ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DE BANDA DUPLA INDOOR COM LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL DE 750MBPS RECURSOS DO HARDWARE: INTERFACE —4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS, 2 PORTAS USB 2.0 BOTÃO - BOTÃO WS / RESET, SWITCH DE LIGA / DESLIGA DO WIRELESS, BOTÃO DE LIGA / DESLIGA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - 12VCC/1.5 A DIMENSÕES (LX C A) - 9.6X6.4X1.3 POL.(243X160.6X32.5MM) ANTENA - 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA) RECURSOS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS - IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N FREQUÊNCIA - 2.4GHZ & 5GHZ TAXA DO SINAL - 5 0HZ: ATÉ 450MBPS 2,4 GHZ: ATÉ 300MBPS EIRP - <20DBM SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO - 300M2.4G: -70DBM 270M2.4G: -70DBM 195M_2.4G: -71DBM 130M2.4G: -74DBM 54M_2.4G: -79DBM 6M_2.4G: -94DBM 450M_5G: -64DBM 405M5G: -64DBM 270M_5G: -67DBM 195M5G: -70DBM 130M - 5G: -73DBM 54M_5G: -79D13M 6M - 5G: -92DBM FUNÇÕES WIRELESS - ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS SEGURANÇA WIRELESS - CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK GUEST NETWORK - 2.4GHZ GUEST NETWORK X 1 5GHZ GUEST NETWORK X 1 RECURSOS DO SOFTWARE: TIPO DE WAN - IP ESTÁTICO! IP DINÂMICO / PPPOE / PPTP (ACESSO DUPLO) ! L2TP (ACESSO DUPLO) / BIGPOND DHCP - CLIENTE SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP RESERVA DE ENDEREÇO QUALIDADE DO SERVIÇO WMM, CONTROLE DE BANDA - PORTA DO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO - DYNDNS, COMEXE, NO-IP PASSAGEM VPN PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO - CONTROLE DO ACESSO RESTRITO, CONTROLE DE GESTÃO LOCAL, LISTA DE HOST, HORÁRIO DE ACESSO, GERENCIAMENTO DE REGRAS SEGURANÇA FIREWALL - 15 DOS, FIREWALL SPI FILTRO DO ENDEREÇO IP / FILTRO DO MAC ADDRESS / FILTRO DE DOMÍNIO IP E VINCULAÇÃO DE MAC ADDRESS COMPARTILHAMENTO USB - SUPORTA SAMBA (ARMAZENAMENTO) / SERVIDOR FTP / SERVIDOR DE MÍDIA / SERVIDOR DE IMPRESSÃO GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO GESTÃO LOCAL GERENCIAMENTO REMOTO OUTROS: CERTIFICAÇÃO - CE, FCC, IC, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE: -3 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA, FONTE	UNIDADE				5	5	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP. 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



	DE ALIMENTAÇÃO, CD DE RECURSOS GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTATM OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX AMBIENTE								
5	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT LAYER 2 HARDWARE FREQUÊNCIA DO BUFFER 200 MHZ MEMÓRIA SDRAM DDR 256 MBIT MEMÓRIA FLASH 128 MBIT SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS) 4 (COMPARTILHADAS COM AS PORTAS 21,22,23 E 24) PORTAS CONSOLE 1 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT LAYER 2: HARDWARE: FREQUÊNCIA DO BUFFER: 200 MHZ, MEMÓRIA SDRAM DDR: 256 MBIT, MEMÓRIA FLASH: 128 MBIT, SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS): 4 (COMPARTILHADAS COM AS PORTAS 21,22,23 E 24), PORTAS CONSOLE: 1, LEDS INDICATIVOS: ALIMENTAÇÃO LINK/ATIVIDADE POR PORTA INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO: ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC, 50/60 HZ, DISPOSIÇÃO DA FONTE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK): 8,8 W, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 23,3 W; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% (SEM CONDENSACÃO), UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% (SEM CONDENSACÃO); CERTIFICAÇÕES: ANATEL: EQUIPAMENTO HOMOLOGADO, FCC: FCC PART 15 B CLASS A, CE: CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 E EN609501, AMBIENTAIS: ROHS: APARÊNCIA: MATERIAL: AÇO, DIMENSÕES (L X A X P): 44 X 220 X 440 MM, INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19": 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE); CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 1000 (MÁXIMO 100 M), 100 BASE-TX: CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 1000 (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-FX: FIBRA MONOMODO (SMF) E MULTIMODO (MMF); PADRÕES E PROTOCOLOS: PADRÕES IEEE: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX E 802.3AD, PADRÕES IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030, OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/ IP, SNMPV1/V2C/ V3, HTTP, HTTPS, SSHV1/V2; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MÉTODO DE TRANSMISSÃO: ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH): 48 GBPS, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8 K, JUMBO FRAME: 10240 BYTES, BUFFER DE MEMÓRIA: 4 MB, MTBF: 91461 HORAS (40 ° C), TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35,7 MPPS, IPV6: SUPORTE A DUAL IPV4/ IPV6 STACK, MLD SNOOPING E IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY; CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: AUTO NEGOCIAÇÃO MDI/MDI-X, CONTROLE DE FLUXO (FLOW CONTROL), ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING), ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO; AGREGAÇÃO DE LINK (LINK	UNIDADE	5	5	INTELBRAS	R\$	550,00	R\$	2.750,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	AGGREGATION): AGREGAÇÃO DE LINK ESTATICA, AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICA (LACP) 8 GRUPOS 8 PORTAS POR GRUPO, DISTRIBUIÇÃO DE CARGA: ALGORÍTIMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO, ALGORÍTIMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO, TABELA MAC: VÍNCULO E FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC FILTER), ENDEREÇO MAC ESTATICO (STATIC MAC ADDRESS), ENDEREÇO MAC DINÂMICO (DYNAMIC MAC ADDRESS), VLAN: VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC, VLAN BASEADA EM PROTOCOLO, GARP/GVRP, 4 K VLANS ATIVAS, VOICE VLAN, 4 K VLANS IDS, VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q), VLAN BASEADA EM PORTA, VLAN DE GERENCIAMENTO; SPANNING TREE: 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP), 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP), 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP), LOOP GUARD, ROOT GUARD, TC-BPDU GUARD, BPDU GUARD, BPDU FILTER; MULTICAST: 256 GRUPOS, IGMP V1/V2/V3, IGMP SNOOPING, FAST LEAVE, MULTICAST VLAN, MULTICAST ESTATICO, FILTRO MULTICAST, ESTATÍSTICA IGMP; QOS (QUALITY OF SERVICE): 4 FILAS DE PRIORIDADE, COS BASEADO EM PORTAS, COS BASEADO EM 802.1P, COS BASEADO EM DSCP, ALGORÍTIMOS DE ESCALONAMENTO SP, WRR E SP+WRR, STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO), CONTROLE DE BANDA POR PORTA; ACL (ACCESS CONTROL LIST): 64 ACLS, ACL NAS CAMADAS 2, 3 E 4 (L2/L3/L4), ACL BASEADA EM TEMPO; SEGURANÇA: SEGURANÇA DAS PORTAS: SIM, FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC ADDRESS FILTER): SIM, ASSOCIAÇÕES ARP: MANUAL, ARP SCANNING E DHCP SNOOPING 200 ASSOCIAÇÕES ARP, PROTEÇÃO ARP: SIM, DOS (DENIAL OF SERVICE): SIM, AUTENTICAÇÃO: 802.1X BASEADA EM PORTA - 802.1X BASEADA EM ENDEREÇO MAC, RADIUS, GUEST VLAN: SIM, TSL: TLSV1, SSL: SSL V2/V3, SSH: SSH V1/V2, RESTRIÇÃO DO ACESSO WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E PORTA, ISOLAMENTO DE PORTAS: SIM, AUTENTICAÇÃO COM SENHA DO USUÁRIO LOCAL: SIM (EM 2 NÍVEIS), DETECÇÃO DE LOOPBACK (LOOPBACK DETECTION): SIM; GERENCIAMENTO: SNMP: SNMP V1/V2C/V3, RMON: RMON 4 GRUPOS, TIPOS DE ACESSO: WEB (HTTP/HTTPS), SSH V1/V2 (CLI), TELNET (CLI), CONSOLE (CLI), ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING): SIM, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: VIA WEB, CONSOLE OU TFTP, CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD: SIM, MANUTENÇÃO: DHCP: CLIENTE DHCP, DHCP SNOOPING, DHCP OPTION 82, SNTP: SNTP CLIENTE, BOOTP: CLIENTE BOOTP, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS: TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT), DIAGNÓSTICO POR PING, DIAGNÓSTICO POR TRACERT, SISTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO), MONITORAMENTO DE MEMÓRIA, MONITORAMENTO DE CPU.										
6	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB.	UNIDADE				10	10	GOLDENTEC	R\$	55,00	R\$ 550,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE.



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W, ATX, 12V-20+ESP 12, CONECTOR PARA PCI EXPRESS, 20/24 PINOS PFC FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W, ATX, 12V-20+ESP 12, CONECTOR PARA PCI EXPRESS, 20/24 PINOS PFC, ATIVO, 2 SATA; PADRÃO: ATX 12V 2.3; SAÍDA 5V: 25° TIPOS DE PROTEÇÃO: PROTEÇÕES CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; CONECTOR: MB ATX 20P+4P; 2 CONECTORES IDE ATA: 4; 4 CONECTORES SATA; 2 CONECTORES PCIE; 1 CONECTORES FLOPPY; 1 CONECTOR CPU POWER 4+4P; ENTRADA AC: 115-230V; GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE				4	4	GOLDENTEC	R\$	130,00	R\$ 520,00
8	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS (PADRÃO NOVO)	UNIDADE				10	10	INTELBRAS	R\$	57,00	R\$ 570,00
9	FONE DE OUVIDO BI - AURICULAR	UNIDADE				10	10	INTELBRAS	R\$	96,00	R\$ 900,00
10	MASTER PARA DUPLICADORA DIGITAL COPYPRINTER RICOH MOD DX 2330S COMPOSIÇÃO BASE DE PAPEL POLIETILENO REFLATO E RESINA CAIXA COM 02 ROLOS 240 MM X 500MM.	UNIDADE				1	1	RICOH	R\$	260,00	R\$ 260,00
11	SSD SATA 240 GB	UNIDADE				10	10	GOLDENTEC	R\$	240,00	R\$ 2.400,00
12	TINTA PARA DUPLICADORA DIGITAL COPYPRINTER RICOH MOD. 2330 -CAIXA COM 05 UNIDADES COM 500 ML TINTA PARA DUPLICADORA DIGITAL COPYPRINTER RICOH MOD. 2330 -CAIXA COM 05 UNIDADES COM 500 ML	UNIDADE				20	20	LOTUS	R\$	110,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE II											R\$ 14.490,00

LOTE 12 - EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS	BOLSA F	CRIANÇA F	SEC DE ASSIS	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO VHF (210MHZ 249 MHZ) FREQUÊNCIA 40HZ 15KHZ SENSIBILIDADE DE 10 30 DB; BIVOLT (110V-220V) SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO VHF (210MHZ-249 MHZ); FREQUÊNCIA: 40HZ-15KHZ; SENSIBILIDADE DE 10 30 DB; BIVOLT (110V-220V).	UNIDADE	3				3	LYCO	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO POTÊNCIA DE 100W OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO; ENTRADAS, SENDO 01 (UM) PARA PLUG P10 MICROFONE, 01 (UM) PARA PLUG P10 GUITARRA / VIOLÃO (LOW/ HIGH), 01 (UM) PARA PLUG P10 ÓRGÃO/ TECLADO, 01 (UM) PARA PLUG AUXILIAR RCA (TAPE/CD); EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); POTÊNCIA DE 100W OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V; ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	2				2	FRAHM	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO POTÊNCIA DE 150W OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO; ENTRADAS, SENDO 01 (UM) PARA PLUG P10 MICROFONE, 01 (UM) PARA PLUG P10 GUITARRA / VIOLÃO (LOW/ HIGH), 01 (UM) PARA PLUG P10 ÓRGÃO/ TECLADO, 01 (UM) PARA PLUG AUXILIAR RCA (TAPE/CD); EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); POTÊNCIA DE 150W OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V; ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	2				2	FRAHM	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalves Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



4	MESA DE SOM STEREO DE 12. CANAIS MESA DE SOM STEREO DE 12 CANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR 12 CANAIS DE ENTRADA; 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM STEREO; 1 CANAL STEREO DE ENTRADAS AUXILIARES (2 ENTRADAS); LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS - 0DB; CLIP - NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MÁSTER; 1 CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER L E R; 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO; SAÍDA PARA GRAVAÇÃO; POSSUIR EQUALIZADOR DE 3 VIAS (COM CONTROLES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), CONTROLE DE EFEITOS, PANORAMA E CONTROLE DE VOLUME DESLIZANTE.	UNIDADE	3					3	FRAHM	R\$	2.615,99	R\$ 7.847,97
VALOR TOTAL DO LOTE 12												R\$ 17.017,97

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N -
Centro CEP 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05

